

LEI Nº 6069, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a repassar à Associação Beneficente São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, a quantia de R\$ 58.525,04 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) para custeio da remuneração do Gestor Presidente, nos termos do Decreto nº 134, de 14 de julho de 2016, e suas alterações legais.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Osório autorizado a repassar à Associação Beneficente São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, a quantia de 58.525,04 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) para custeio da remuneração do Gestor Presidente, nos termos do Decreto nº 134, de 14 de julho de 2016, e suas alterações legais.

§ 1º O repasse se dará, mensalmente, no valor de R\$ 8.360,72 (oito mil, trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), a contar da data de prorrogação da vigência do Decreto nº 134/2016, através do Decreto nº 96, de 11 de julho de 2018.

§ 2º O 13º salário será pago, proporcionalmente, em janeiro de 2019 e o restante em julho de 2019.

Art. 2º Em razão do repasse de que trata a presente Lei, a Associação Beneficente São Vicente de Paulo fica obrigada a:

I - promover o devido pagamento da remuneração do Gestor Presidente designado pelo Poder Executivo Municipal, operando os devidos descontos legais;

II - encaminhar à Administração Pública Municipal, mensalmente, comprovante do pagamento estabelecido no inciso I deste artigo;

III - disponibilizar os documentos necessários para fiscalização do objeto do presente instrumento, entregando as cópias quando requisitados pelos órgãos de fiscalização.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/08/2018